

O Prefeito Municipal de Linhares: - Faço saber que a Câmara Municipal - Secreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Lei n.º 8

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a dispendir a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), e repassar as verbas seguintes: -  
a) - Limpeza pública - verba 307-9.85.1, em Cr\$ 7.500,00.  
b) - Conservação de ruas - verba 41-9.85.1, em Cr\$ 7.500,00

Art. 2.º - As importâncias relativas as verbas citadas, com exceção do excesso de lançamentos verificados até a presente data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
O Secretário da Prefeitura faça publicar - ta e correr.

Prefeitura Municipal de Linhares, 15 Setembro de 1948

(2) Manoel Sebastião de Souza)

( Prefeito Municipal )